



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



Projeto de Lei N°

03/2025

26 DE junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES

DESPACHO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO

POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

EM 12/07/25

Martim Gabriel Oloko
PRESIDENTE

Martim Gabriel Oloko
Presidente da Câmara
Municipal de Dumont/SP

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do "Programa Vereador por um dia - Parlamento Jovem Dumonense" e dá outras providências”.

Os VEREADORES MARLON GABRIEL OLOKO E EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont, do Estado de São Paulo, o "Programa Vereador Jovem por um dia - Parlamento Jovem Dumonense", de caráter informativo, relativa ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Parlamento Jovem Dumonense tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício do mandato por um dia.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pelos Vereadores, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do 7º ao 9º anos do ensino fundamental regular, devidamente matriculados, em idade própria.

Art. 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

Parágrafo único: A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra na Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º - O Parlamento Jovem será composto de, no máximo, 9 (nove) Vereadores estudantes.

§ 1º - Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem Dumonense prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO".

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a posse dos Vereadores e findando-se com a votação dos projetos constantes na Ordem do Dia e publicação no Site da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont mediante Ato, normatizará a consecução do "Programa Vereador por um dia - Parlamento Jovem Dumonense", criando o seu Regimento Interno.

Art. 6º - O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de da Direção da Escola Municipal onde se encontra matriculado, bem como, da estrutura de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem Dumonense, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Ar. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.535 de 14 de outubro de 2.011



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

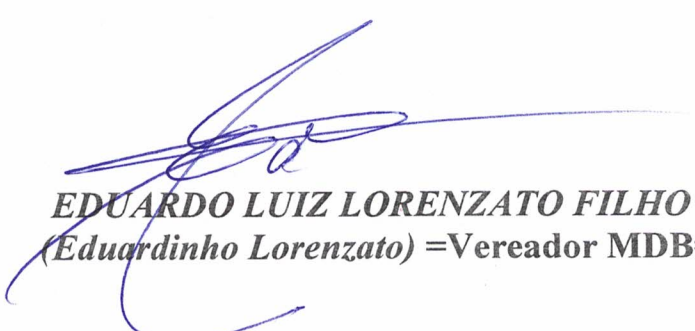
Dumont / SP



Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 26 de junho de 2.025.


MARLON GABRIEL OLOKO
(Marlon Evolusom) =Vereador PP=


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
(Eduardinho Lorenzato) =Vereador MDB=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 002./2025

É de suma importância o exercício de cidadania e nada melhor informando e elucidando sobre as atividades e funções inerentes ao Poder Legislativo.

O Parlamento Jovem Dumonense, criado pela Lei nº 1.535/2011, ora revogada, procurou dar aos jovens estudantes, conhecimento, mesmo que em pequena escala, das atividades dos vereadores.

Com esse Projeto de Lei, ora em discussão, algumas alterações se fizeram necessárias com o fim especial de atualizar e melhorar a forma com que nossos jovens possam participar desse processo, mantendo a essência da citada lei.

Conto com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação.


MARLON GABRIEL OLOKO
(Marlon Evulusom) =Vereador PP=


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
(Eduardinho Lorenzato) =Vereador MDB=